

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.**  
**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**DO PREAMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.410.463/0001-40, com sede administrativa na Avenida 20 de Março, nº 1485, Centro, da Cidade de São José das Missões/RS, CEP: 98.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR WEBER TOLFO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação, de solução integrada de Firewall de Borda de Próxima Geração (NGFW), com fornecimento de licenciamento, atualizações, suporte técnico, serviços de implantação, configuração e gerenciamento de políticas de segurança, controle de acesso à internet, filtragem de conteúdo web, prevenção de intrusões, VPN, monitoramento e geração de relatórios, destinada à proteção da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Missões/RS.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Missões/RS, garantindo proteção adequada aos sistemas, equipamentos, dados institucionais e informações sensíveis utilizadas na prestação dos serviços públicos. O ambiente tecnológico da Administração Municipal depende cada vez mais do uso da internet e de sistemas informatizados para execução de atividades administrativas e operacionais, tornando indispensável a adoção de mecanismos eficientes de proteção contra ameaças cibernéticas, acessos indevidos, vazamento de informações, ataques virtuais e demais riscos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. A contratação de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), em regime de locação, permitirá ao Município dispor de tecnologia atualizada e especializada, contemplando recursos de filtragem de conteúdo web, controle de acesso à internet, prevenção de intrusões, redes privadas virtuais (VPN), monitoramento da rede, geração de relatórios gerenciais e atualizações contínuas de segurança, sem a necessidade de investimento elevado na aquisição de equipamentos próprios. A opção pela locação da solução mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que inclui suporte técnico especializado, atualizações de software e segurança, manutenção da solução e substituição

tecnológica quando necessária, assegurando maior eficiência operacional, redução de custos com infraestrutura e garantia de funcionamento contínuo dos serviços contratados. Além disso, a contratação contribuirá para o aprimoramento do controle dos acessos à rede corporativa, a proteção dos dados públicos, a melhoria da gestão dos recursos de internet e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade e segurança ao ambiente tecnológico municipal. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, proteger os ativos de informação do Município e atender às boas práticas de governança e segurança da informação, em benefício da Administração e da coletividade.

### **3 - PRAZO DO CONTRATO:**

**3.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

### **4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

**4.2.** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

**4.3.** Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da*

*lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**4.4.** Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

**4.5.** Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**4.6.** Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

*[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

**4.7.** Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

*O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

**4.8.** Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

**4.9.** No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê e possibilita de dispensa de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para R\$ 65.492,11.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Secretaria Municipal demandante.

**5.2.** A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor da contratação encontrar-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

**5.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem e serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**5.4.** O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de segurança da informação em regime de locação, contemplando equipamento Firewall de Próxima Geração (Next Generation Firewall – NGFW), licenciamento, atualização contínua de assinaturas de segurança, implantação, configuração, suporte técnico especializado e gerenciamento dos recursos necessários à proteção da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde. A solução deverá fornecer mecanismos avançados de proteção da rede corporativa, incluindo controle e monitoramento do tráfego de dados, filtragem de conteúdo web, controle de aplicações, prevenção e detecção de intrusões (IPS/IDS), criação de redes privadas virtuais (VPN), autenticação de usuários integrada ao ambiente corporativo, geração de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais. A contratação compreenderá a locação do equipamento com todos os licenciamentos e atualizações necessários para seu pleno funcionamento durante a vigência contratual, incluindo serviços de instalação, configuração, parametrização das políticas de segurança, testes de funcionamento, acompanhamento da implantação, documentação técnica e transferência de conhecimento aos servidores responsáveis pela gestão da rede. A solução deverá ainda disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento da ferramenta, atualização de políticas de segurança, correção de falhas operacionais e manutenção das funcionalidades contratadas, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada proteção do ambiente tecnológico municipal. Com a implantação da solução, o Município passará a contar com uma plataforma centralizada de segurança digital, capaz de proporcionar maior controle sobre os acessos à internet, proteção contra ameaças cibernéticas, monitoramento da utilização da rede, estabelecimento de conexões seguras entre unidades e usuários autorizados, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção dos dados e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Autorizar a execução dos serviços;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

**8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

**8.4.** Efetuar o pagamento devido.

## **9 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais documentos expedidos pelo CONTRATANTE;

**9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais custos relacionados à execução do objeto contratado;

**9.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sendo que o descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a suspensão de pagamentos, aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.5.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato;

**9.6.** Disponibilizar a solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) em regime de locação, em perfeitas condições de funcionamento, com todas as licenças, atualizações e recursos necessários à plena execução do objeto contratado;

**9.7.** Fornecer todos os serviços necessários à ativação da solução, incluindo configuração de políticas de segurança, controle de acesso à internet, filtragem de conteúdo web, VPN, autenticação de usuários, prevenção de intrusões e demais funcionalidades previstas na contratação;

**9.8.** Disponibilizar atualizações periódicas de software, assinaturas de segurança, banco de dados de ameaças e demais recursos necessários para manter a solução atualizada e protegida contra novas vulnerabilidades;

**9.9.** Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual, visando garantir a continuidade do funcionamento da solução;

**9.10.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida;

**9.11.** Substituir, reparar ou regularizar, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos, licenças ou serviços que apresentem falhas, defeitos ou não atendam às especificações contratadas;

**9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **10 – DA HABILITAÇÃO:**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

#### **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, implantação, gerenciamento ou suporte de soluções de firewall, segurança da informação, proteção de redes ou serviços correlatos.
- b) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica, operacional e de atendimento suficiente para prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização da solução durante toda a vigência contratual.

#### **10.5. DECLARAÇÕES:**

As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.

- a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**d)** Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte.

## **11 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** A execução do objeto compreenderá a disponibilização, em regime de locação, de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), incluindo equipamento, licenciamento, atualizações, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

**11.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a instalação, configuração e implantação da solução junto à infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo previamente acordado com a Administração.

**11.3.** A implantação deverá contemplar a configuração das interfaces de rede, políticas de segurança, regras de firewall, controle de acesso à internet, filtragem de conteúdo web, prevenção e detecção de intrusões (IPS/IDS), redes privadas virtuais (VPN), autenticação de usuários e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas do Município.

**11.4.** A contratada será responsável pela realização dos testes de funcionamento da solução, garantindo que todos os recursos contratados estejam devidamente operacionais antes da conclusão da implantação.

**11.5.** Deverá ser fornecida orientação técnica básica aos servidores designados pela Administração, abrangendo a utilização dos principais recursos da solução e as rotinas de gerenciamento do ambiente implantado.

**11.6.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de incidentes, esclarecimento de dúvidas, ajustes operacionais e manutenção das funcionalidades contratadas.

**11.7.** A solução deverá permanecer atualizada durante todo o período contratual, incluindo atualizações de firmware, licenças, assinaturas de segurança, banco de dados de ameaças e demais recursos disponibilizados pelo fabricante.

**11.8.** Sempre que necessário, a contratada deverá realizar ajustes, correções ou reconfigurações da solução para adequação às necessidades da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**11.9.** Ao término da implantação, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica contendo, no mínimo, o resumo das configurações realizadas, políticas implementadas e informações necessárias para a gestão da solução.

**11.10.** A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações assumidas e atestará a execução do objeto para fins de pagamento.

**11.11.** O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

## **12 - GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

**12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

**12.6.** Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

**12.7.** O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**12.8.** Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente quanto ao recebimento e conformidade do objeto. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**13.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na

interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**13.4.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**13.5.** No pagamento dos itens descritos nas Notas Fiscais, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), nos termos da legislação vigente.

#### **14 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**.

##### **Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.2.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

#### **15 - ESTIMATIVA DO PREÇO:**

**15.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.359,88 (trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ref.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de solução integrada de Firewall de Borda de Próxima Geração (NGFW), com fornecimento de licenciamento, atualizações, suporte técnico, serviços de implantação, configuração e gerenciamento de políticas de segurança, controle de acesso à internet, filtragem de conteúdo web, prevenção de intrusões, VPN, monitoramento e geração de relatórios, destinada à proteção da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Missões/RS.	Mês	12	R\$ 2.529,99	R\$ 30.359,88

#### **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

**07 – Sec. Mun. da Saúde**

1015 44905200000000 1500 – R\$ 56.009,30.

1015 44905200000000 1600 – R\$ 98.801,00.

1015 44905200000000 2600 – R\$ 29.838,00.

**17 - DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**

**17.1. AUTORIZO** a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

**17.2.** Manifestação de interesse/orçamentos devem ser enviadas para o e-mail [licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br) até as **17:30 horas** do dia **08/07/2026**, **CONJUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO ITEM 10 - DESTE TERMO DE DISPENSA.**

**17.3.** O julgamento das propostas será realizado às **09:00hs.** do dia **09/07/2026.**

**São José das Missões/RS, em 02 de julho de 2026.**

---

**Gilmar Weber Tolfo**  
**Prefeito Municipal**